

ATA DE REUNIÃO ENTRE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTELPES-RO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEAC-RO.

Às 14:00 quatorze horas do dia primeiro dia de março de dois mil e dezessete, na sala de reunião do SINTELPES/RO, situado na Rua Travessa Mamoré nº 186, bairro: Mocambo em Porto Velho - RO, reuniram o sindicato laboral SINTELPES e o sindicato patronal SEAC/RO, com objetivo de alterar a CCT 2017 por meio de um ADITIVO para modificar as seguintes Cláusulas:

1)- TERCEIRA - PARÁGRAFO TERCEIRO, 2)- TRIGÉSIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO SÉTIMO; 3)- TRIGÉSIMA QUARTA - PARÁGRAFO 2º.

Após análise e discussão ambos concordaram com o seguinte texto:

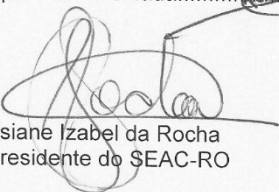
CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas deverão regularizar o pagamento da diferença retroativa a Janeiro de 2017 até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da Homologação deste instrumento.

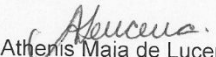
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA MENSALIDADE LABORAL : A filiação e a desfiliação do trabalhador junto ao SINTELPES deverá obrigatoriamente ser feita formalmente (por escrito e assinada) encaminhada via correio(ar) ou pessoalmente no sindicato sede sindicato Rua Travessa Mamoré nº 186, Bairro: Mocambo, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-276. ;

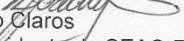
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA TAXA DE AJUDA DE CUSTO NEGOCIAL: Parágrafo Segundo: Direito de Oposição: Fica garantido aos trabalhadores o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial. Este direito deverá ser exercido até o 15 (quinze) dias da homologação desta CCT, devendo obrigatoriamente o trabalhador interessado protocolar carta assinada pelo próprio punho do trabalhador(a) contendo o nome da empresa, local aonde presta serviço e dados pessoais, informando que não deseja contribuir para o fortalecimento da entidade podendo ser via postal (AR- conforme o parágrafo segundo) ou pessoalmente na sede sindicato Rua Travessa Mamoré nº 186, Bairro: Mocambo, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-276.

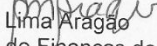
Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente às 15:00 (quinze horas), deu por encerrada a reunião e, eu Rosângela Monteiro de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata, em duas vias, que vai por mim assinada..... e pelos demais presentes.

Porto Velho – RO, 01 de Março de 2017.


Josiane Izabel da Rocha
Presidente do SEAC-RO


Athenis Maia de Lucena
Presidente do SINTELPES


Rodolfo Claros
Vice Presidente do SEAC-RO


Ana Maria Lima Aragão
Secretária de Finanças do
SINTELPES